A C Ó R D Ã O

TC-001477.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Luxor Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda.

Objeto: Construção do novo prédio do velório no Cemitério Municipal.

Responsáveis: Estanislau Steck (Prefeito) e Guilherme Henrique Manente (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/12/24.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-001478.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratadas: Luxor Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda.

Objeto: Construção do novo prédio do velório no Cemitério Municipal.

Responsáveis: Estanislau Steck (Prefeito) e Guilherme Henrique Manente (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/12/24.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. ATENDIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÂO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do 6º e 7º Termos Aditivos em exame.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR